

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
LEI MUNICIPAL Nº 839/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 690/2018 DE
21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

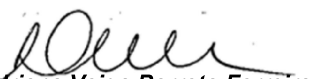
Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da **Lei Municipal Nº 690/2018** de 21 de dezembro de 2018, criando o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Omissis ...

Parágrafo único. A Ouvidoria Municipal, é constituída como órgão auxiliar, permanente e independente, cuja a competência lhe é atribuída em lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 15 de dezembro de 2023


Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, 86 – TEL: (79) 3272-3202 – JAPARATUBA/SE
gabinete@japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>